



ÉPOCA 2019 /2020

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO N.º3

Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019

- ❖ **No jogo realizado em 19-10-2019: AD ESMERIZ / GRV S. MARTINHO (Escalaõ Seniores – 1ª Divisãõ).**
- Relativamente à **falta de água quente no balneário dos árbitros** deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao clube **AD ESMERIZ** a pena de multa de **15,00€ (QUINZE EUROS)**, nos termos do artigo 84º do regulamento Disciplinar.
- Relativamente à **falta de comparência de delegado** deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao clube **GRV S. MARTINHO** a pena de multa de **25,00€ (VINTE E CINCO EUROS)**, nos termos do artigo 81º do regulamento Disciplinar.

- ❖ **No jogo realizado em 19-10-2019: ADERM / AD PEDOME (Escalaõ Seniores – 1ª Divisãõ).**
- Relativamente à conduta do delegado **JOSÉ DIAS**, licença nº 379, do clube **ADERM** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **15 (QUINZE) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 54º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO AZEVEDO**, licença nº 961, do clube **ADERM**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 38º, nº. 2, alínea b) do Regulamento Disciplinar.



❖ **No jogo realizado em 19-10-2019: AD CASTELÕES / GRAC (Escalaõ Seniores – 1ª Divisãõ).**

- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO OLIVEIRA**, licença nº 3104, do clube **GRAC**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **2 (DOIS) JOGOS DE SUSPENSÃO** e **pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 39º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 19-10-2019: JASP / ACURA (Escalaõ Seniores – 1ª Divisãõ).**

- Relativamente ao protesto apresentado pelo clube **JASP** deliberou o Conselho de disciplina conceder provimento ao mesmo, devendo repetir-se o jogo protestado na data que vier a ser designada pela Direção da AFSA.

NOTA: Alertam-se os clubes sancionados que deverão efectuar o pagamento das multas, obrigatoriamente e impreterivelmente no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de agravamento da mesma em **50%** do valor.

O Conselho de Disciplina,

Dra. Alexandra da Silva